



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
EM 14 / 12 / 2023
ASSINATURA: Edelvoes Jp da Rocha
MATRÍCULA/IDENT.: 0675

LEI N.º 1864/2023

“Altera o parágrafo único do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.553, de 23.08.2013, e dá outras providências.”

BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO, Prefeito Municipal de Virginópolis/MG, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2.º da Lei Ordinária n.º 1.553, de 23 de agosto de 2013, que “Autoriza a doação ao Estado de Minas Gerais de imóvel do Município localizado em Bom Jesus da Boa Vista”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - [...]”

Parágrafo único. *Não sendo a obra mencionada no caput deste artigo realizada até 31 de dezembro de 2028, ou se o imóvel doado for utilizado para outro fim, será o ato jurídico que efetivar a alienação considerado nulo de pleno direito, com a reversão automática do bem imóvel ora doado ao patrimônio público do Município de Virginópolis/MG, nos termos do art. 17, § 1.º da Lei 8.666/93.”*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária n.º 1.553, de 23 de agosto de 2013.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Virginópolis (MG), aos 14 de dezembro de 2023.

BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO
Prefeito Municipal